

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Extinção da Ademg – Lei nº 21.083, de 27/12/2013**

Ementa: Extingue a autarquia Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais – Ademg – e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 4.442/2013, de autoria do governador do Estado.

Essa norma extingue a autarquia Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais – Ademg –, transferindo suas competências para a Secretaria de Estado de Turismo e Esportes – Setes.

Em consequência da extinção da Ademg, a Setes sucederá a autarquia nos contratos, convênios e demais direitos e obrigações contraídos no desempenho de suas competências. Além disso, a nova lei promove a extinção dos cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas vinculados à Ademg, previstos na Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007.

Na fase de tramitação, o projeto original recebeu substitutivo na Comissão de Constituição e Justiça, visando sua adequação à técnica legislativa e à correção de imperfeições de ordem técnica. Outras alterações foram necessárias em razão de modificações na estrutura do Poder Executivo decorrentes do Projeto de Lei nº 4.440/2013, proposição que tramitou concomitantemente na Casa e que tinha relação com a matéria.

A norma editada faz parte de um conjunto de medidas administrativas para a redução de custos e a racionalização da máquina pública do Poder Executivo, principalmente em razão da desaceleração das economias mineira e nacional, com reflexos imediatos nas receitas estaduais.

GCT/GDC/ICM/Rev